

## **CONTRATO Nº 034/2025**

Contrato de aquisição de produto químico para tratamento de água potável que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S.A**, na forma abaixo:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF 532.323.135-15 e a empresa **P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S.A**, situada na Al. Salvador, nº 1057, Torre Europa, Salas 2301 e 2318, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-790, e-mail: [gilmar.sena@pqa.com](mailto:gilmar.sena@pqa.com), inscrita no CNPJ com o nº 03.391.001/0005-26, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Raimundo de Andrade Costa Pinto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.637.485-72, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 11/11/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 22825/2024.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **002/2025 e ARP 003/2025 (SL nº 097/2025 e Edoc nº 4481/2025)**, cujo resultado foi homologado em data de **25/02/2025** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br), pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 – AQUISIÇÃO DE 1.100 (UM MIL E CEM) TONELADAS DE CAL HIDRATADA, EM BIG BAGS DE 500 KG OU SACOS DE (20 KG OU 25 KG), COM DISPOSITIVOS OPERACIONAIS DE ELEVAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS, SISTEMAS DE DOSAGEM, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE (DESO).**

## **CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1** – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 2.695.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais)**.

## **CLÁUSULA III – DOS PRAZOS**

**3.1** – O prazo de vigência deste Contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** sequenciais, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

**3.2** – O prazo de entrega é de **10 (dez) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da contratante.

a) Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

**3.3** – Local de entrega: A entrega do objeto, instalações dos equipamentos e dispositivos em regime de comodato, assim como as respectivas manutenções **ocorrerão nas estações de tratamentos, conforme os endereços especificados no ANEXO IV do Termo de Referência**, parte integrante deste contrato.

**3.4** - Entrega e recebimento do objeto conforme **item 6** (e subitens) do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**3.5** - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados **Recursos Próprios da DESO - Fonte 10**.

## **CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

## **CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**6.2** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**7.1.1** – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**7.1.2** – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

**7.1.3** – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**7.1.4** – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**7.1.5** – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

**7.1.6** – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

**7.2** – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**7.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**7.4** – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.6** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**7.7** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**7.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**7.9** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**7.10** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**7.11** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

**a)** Irregularidade, avaria ou defeito no produto entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

**b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

**c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

**d)** Erro ou vício da Fatura;

**e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

**8.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

9.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

9.1.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

9.1.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

9.1.7 - Substituir os materiais e/ou produtos que apresentarem condições de defeito, ou quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

9.1.8 - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.1.9 - Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

9.1.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.12 - Fornecer, instalar e manter os equipamentos, dispositivos e acessórios, operando 24 horas/ dia, sem interrupções, a título de comodato, conforme detalhado nos anexos no Termo de Referência, sendo o prazo para instalação destes de até 90 (noventa) dias após a

assinatura do contrato, sendo encaminhados em até 15 (quinze) dias o plano de instalação, bem como os acervos técnicos dos sistemas de dosagem e o detalhamento de equipamentos que compõem o sistema.

9.1.13 - Os sistemas de dosagem e aplicação da cal hidratada a serem instalados, devem ser adequados a cada unidade de tratamento e desinfecção da água, de acordo as respectivas capacidades de produção de água potável, e conter minimamente os seguintes requisitos contidos nos anexos do Termo de Referência.

9.1.14 - Deverão ser instalados equipamentos, dispositivos e acessórios com capacidade para atender aos sistemas apresentados nos anexos do Termo de Referência, de acordo com sua capacidade e prevendo futuras ampliações até o dobro da capacidade atual.

9.1.15 - Fornecer relatório de inspeção e manutenção das instalações.

9.1.16 - Treinar os colaboradores sob demanda, nas dependências das referidas unidades de tratamentos, quanto aos aspectos teóricos, procedimentos técnicos de operação e segurança, possibilitando a participação de todos os empregados que estejam envolvidos direta ou indiretamente com a operação do sistema.

9.1.17 - Na execução do contrato originário desse processo licitatório que perdure 12 meses (ou na somatória) todos os equipamentos, reservatórios e sistemas de dosagem deverão através de emissão de NF-e do licitante vencedor serem transferidos ao patrimônio da Companhia.

9.1.18 - Elaborar relatórios e demais documentos solicitados pela contratante, principalmente no tocante às operações logísticas.

9.1.19 - Apresentar, cumprir e executar o cronograma dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em todos os sistemas de dosagem. Apresentar calendário de manutenção periódica de todo o sistema e operação.

9.1.20 - Substituir as peças, equipamentos, componentes, dispositivos especiais e qualquer outro item necessário à operação dos sistemas de dosagem, evitando a descontinuidade da aplicação da cal hidratada.

9.1.21 - A contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais para a DESO, toda a infraestrutura necessária ao sistema, para a execução do objeto, sendo analisado e discutido pelo corpo técnico-operacional da DESO.

9.1.22 - Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto deste contrato, registrado em seus respectivos conselhos.

9.1.23 - Disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto deste contrato.

9.1.24 - Apresentar plano de contingência.

9.1.25 - Considerando que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

9.1.26 - Apresentar projeto para instalação dos reservatórios, equipamentos, sistemas de dosagem e demais dispositivos em regime de comodato, detalhando a implementação do sistema, descrevendo todos os equipamentos, manual do usuário, materiais e profissionais envolvidos, bem como fluxograma do processo, além do calendário mensal das manutenções a serem realizadas, em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento. O projeto será analisado, discutido e deverá ser aprovado pela DESO.

9.1.27 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br) aba "LICITAÇÕES".

9.1.28 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

10.1.1 - Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;

10.1.2 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

10.1.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

10.1.4 - Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto.

10.1.5 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

10.1.6 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.7 - Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

10.1.8 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

10.1.9 - Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.1.10 - Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

**10.3** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2** - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**11.3** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não manter proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**11.4** - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**11.5** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.6** - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:**

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

**11.8 -** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**11.9 -** A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

**11.10 -** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

**CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE**

**12.1 -** Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

**12.2 -** Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado conforme a RDE15/2022 da DESO, a qual versa que os reajustes serão balizados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo.

**12.3 -** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do índice correspondente.

**12.4** - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

**12.5** - O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

### **CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **SEGURO-GARANTIA**.

**a)** Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

**b)** A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

**13.2** – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**13.3** – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

**13.4** – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**13.5** – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

**13.6** – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**13.7** – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

**13.8** – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

**13.9** – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS”.

**13.10** – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

**13.11** – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

#### **CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

**14.1** – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO**

**15.1** – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

#### **CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

**16.1** – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 002/2025-DGC de 06/02/2025 (ARP nº 003/2025);
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Homologação do Presidente de 25/02/2025;
- Publicação.

#### **CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO**

**17.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

#### **CLÁUSULA XVIII – DO FORO**

**18.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**18.2** – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, 02 de abril de 2025.

Assinado de forma digital  
por CARLOS RAIMUNDO  
DE ANDRADE COSTA  
PINTO:32863748572  
Dados: 2025.04.02  
12:57:38 -03'00'

**"P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ  
S.A"**  
CONTRATADA

**"LUCIANO GOIS PAUL"**  
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

Assinado de forma  
digital por VINICIUS  
ARAGAO SANTIAGO  
COSTA:01399465511  
COSTA:01399465511

**"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"**  
ADVOGADO – DESO

**"WLADIMIR ALVES TORRES"**  
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

**ANEXO I**

| LOTE 1          |                                                               |     |          |                          |                   |
|-----------------|---------------------------------------------------------------|-----|----------|--------------------------|-------------------|
| LOTE            | DESCRIÇÃO DO ITEM                                             | UND | QTD      | VALOR UNITÁRIO (R\$/TON) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1               | Cal Hidratada, conforme especificação do Termo de Referência. | ton | 1.100,00 | R\$ 2.450,00             | R\$ 2.695.000,00  |
| TOTAL DO LOTE 1 |                                                               |     |          | R\$ 2.695.000,00         |                   |

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EIEN-5FR0-OXJK-YRY9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 04/04/2025 08:25:18 (Certificado Digital)
- WLADIMIR ALVES TORRES 03/04/2025 16:53:44 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA 02/04/2025 11:00:12 (Certificado Digital)
- CARLOS RAIMUNDO DE ANDRADE COSTA PINTO 02/04/2025 12:57:38 (Certificado Digital)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: P.Q.A. PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A**  
**CNPJ: 03.391.001/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:21:16 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **A24E.26EF.4D85.64E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.391.001/0005-26  
**Razão Social:** P Q A PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S A  
**Endereço:** AL AL SALVADOR 1057 1057 SALA 2301 E 2318 / CAMINHO DAS  
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2025 a 03/04/2025

**Certificação Número:** 2025030505180879818844

Informação obtida em 05/03/2025 15:40:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: P.Q.A. PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.391.001/0005-26

Certidão nº: 13004279/2025

Expedição: 05/03/2025, às 15:13:37

Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P.Q.A. PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.391.001/0005-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250645687**

|                                                             |                                   |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br><b>P.Q.A. PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A</b> |                                   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>125.792.581</b>                    | CNPJ<br><b>03.391.001/0005-26</b> |

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

|                                         |                                         |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| 232875.0014/22-9 - 1a Inst/DISTRIBUICAO | 232875.0015/22-5 - 1a Inst/DISTRIBUICAO |
| 232875.0016/22-1 - 2a Inst/Julgado      | 232875.0017/22-8 - 1a Inst/DISTRIBUICAO |

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 03/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: P.Q.A. PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A  
CNPJ: 03.391.001/0005-26  
Endereço: ALAMEDA SALVADOR Nº 001057 - CAMINHO DAS ARVORES,  
SALVADOR/BA - CEP: 41820790 - EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS  
TORRE EUROPA SALA 2301 E 2318

Número da Certidão: 2025057

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 13:07:21 horas do dia 03/02/2025.

Válida até dia 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **65B7.28F1.D5D0.9B30.6253.3737.8B6C.49E3**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

## Deso

**Contrato Nº 034/2025//Base legal:** Lei 13.303/2016, RILC DESO//Contratada: **P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S.A.** //Objeto: Aquisição de 1.100 (um mil e cem) toneladas de cal hidratada, em big bags de 500 kg ou sacos de (20 kg ou 25 kg), com dispositivos operacionais de elevação de cargas e descargas, sistemas de dosagem, acessórios e manutenção, em regime de comodato.//R\$ 2.695.000,00/365 dias// Recursos Próprios.

**1º Aditivo Contrato nº 045/2024//Base legal:** Lei 13.303/2016 e Arts. 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** // Objeto: Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 045/2024, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de março de 2025.

## Emgetis



**A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, através do seu Diretor Presidente, baixou os seguintes documentos: **Portaria nº 20/2025 de 31/03/2025** - Designa, **PEDRO ORESTES DE OLIVEIRA MACHADO**, para responder pelo Cargo de Emprego em Comissão EC-4 de Assessor Técnico III, a partir de 01 de abril de 2025.

**Portaria nº 21/2025 de 31/03/2025** - Designa, **SIDNEY SOUZA CARVALHO**, para responder pelo Cargo de Emprego em Comissão EC-2 de Coordenador de Área, a partir de 01 de abril de 2025.

## Emsetur

## CONVOCAÇÃO

Aos acionistas da EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO S/A Senhores Acionistas, Na forma que dispõe o art. 289 da Lei 9.457/1997, ficam convocados os acionistas da EMSETUR a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **30 de abril de 2025, às 08h30**, na sede da Empresa Sergipana de Turismo S/A - EMSETUR, situada à Avenida Murilo Dantas, nº 881, bairro Farolândia, a fim de deliberarem e decidirem sobre as seguintes ordens do dia:

- a) Apreciação e votação do Relatório de Auditoria, Balanço Patrimonial e demais Relatórios Financeiros relativos ao exercício de 2024;
- b) O que ocorrer.
- Atenciosamente,

Aracaju, 26 de março de 2025

**MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO**  
Secretário de Estado do Turismo

## Fapitec



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

|                             |                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo:                   | 11/2025-COMPRAS.GOV-FAPITEC/SE                                                                                                                                              |
| Objeto:                     | O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza para a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE).      |
| Contratado:                 | A S Nascimento I SAP Comercio E Serviços em Geral, CNPJ 51.375.586/0001-00.                                                                                                 |
| Contratante:                | Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ 07.888.112/0001-70.                                                           |
| Valor global estimado:      | R\$ 5.249,00 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais).                                                                                                                  |
| Vigência:                   | O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura.                                                                                             |
| Dos Recursos Orçamentários: | Unidade Orçamentária: 19203<br>Projeto ou Atividade: 963 e 965<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52<br>Fonte de Recurso: 1500;<br>Função Programática: 19.122.0036 |
| Fundamentação Legal:        | Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.                                                                                                                                        |
| Data de Assinatura:         | 24 de março de 2025.                                                                                                                                                        |

**Alex Cavalcante Garcez**  
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

## Funcap

**PORTARIA Nº 022/2025**  
De 12 de março de 2025

Retifica Portaria que nomeia servidor como Pregoeiro da Fundação de Cultura e Arte Aperiipê de Sergipe - FUNCAP

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em decorrência do que preconiza a Lei Estadual nº 8050 de 04 de janeiro de 2019 e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, resolve

## RETIFICAR:

O Art. 2º da Portaria nº 100/2024 datada de 11 de novembro de 2024. Publicada no Diário Oficial de 18 de novembro de 2024, onde nomeia o servidor JOSÉ CLAUDIONOR SILVEIRA FILHO, inscrito sob o CPF xxx. 414.615-xx como Pregoeiro para fins de que haja a abertura dos procedimentos licitatórios a serem realizados pela FUNCAP/SE, com vigência retroativa a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Gustavo Bastos Paixão**  
Diretor-Presidente  
FUNCAP/SE

**EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 0674/2025.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 674/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP.  
**NATUREZA JURÍDICA:** CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - MODALIDADE EMERGENCIAL.  
**BASE LEGAL:** ART. 75, VIII DA LEI 14.133/2021.  
**NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO:** 1820/2025 - PGE.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.  
**CONTRATADA:** PROLED PRODUÇÕES LTDA.  
**OBJETO:** PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO LOTE 02 - ELÉTRICA REFERENTE A ESTRUTURA DA VILA DA PÁSCOA 2025.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.530.000,00.  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE FUNDAMENTOU A CONTRATAÇÃO AQUI EXPOSTA.

Aracaju-SE, data da publicação.

**GUSTAVO BASTOS PAIXÃO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.

**EXTRATO**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO NÚMERO 0674/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 674/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP.  
**NATUREZA JURÍDICA:** CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
**BASE LEGAL:** ART. 75, VIII DA LEI 14.133/2021.  
**NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO:** 1820/2025 - PGE.  
**OBJETO:** PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO LOTE 02 - ELÉTRICA REFERENTE A ESTRUTURA DA VILA DA PÁSCOA 2025.  
**JUSTIFICATIVA:** A CULTURA PRECISA SER FOMENTADA NO ESTADO DE SERGIPE E, EM DECORRÊNCIA DISSO, PERCEBE-SE POR MAIS A MAIS O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, JÁ QUE AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS NO EVENTO MENCIONADO OUTORA ENLOBAM PESSOAS DO ESTADO DE SERGIPE, MAS TAMBÉM DE OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE VISITAM OS LOCAIS DO EVENTO E, NÃO MENOS IMPORTANTE, APROVEITAM PARA CONHECER AS CIDADES VIZINHAS, POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, ECONOMIA, BEM COMO O AUMENTO DA GERAÇÃO DE RENDA E DAS OFERTAS DE EMPREGO PARA ATENDER A DEMANDA ADVINDA DO MENCIONADO EVENTO.

Aracaju-SE, data da publicação.

**GUSTAVO BASTOS PAIXÃO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.

## Fundação Estadual de Saúde



## PORTARIA N.º 54 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

## RESOLVE:

Art.1º – Nomear a partir de 01 de Abril de 2025:  
- Maria Luanys Dias Oliveira, CPF: 101.\*\*\*.\*\*\*-63, do cargo de Assessor Técnico III.

Art.2º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, ao 01 (primeiro) dia do mês de Abril de 2025.

**CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**  
Diretora Geral da FUNESA



## PORTARIA N.º 55 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º – Fazer alteração de cargo do ocupante de cargo de livre provimento a partir do dia 01 de Abril de 2025, conforme descrição abaixo:

• FERNANDA BRITO FRAGA, CPF: 054.\*\*\*.\*\*\*-23, do cargo de Assessor Técnico I para o cargo de Assessor Técnico de Apoio à Direção I.

Art. 2º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, ao 01 (primeiro) dia do mês de Abril de 2025.

**CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**  
Diretora Geral da FUNESA